**CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE VEÍCULO**

**COMPRADOR**

Nome: ADILSON ALMEIDA DA COSTA CPF: 010.314.440-41 RG: 9077900166

Endereço: Rua RUA PAINERA , 88 – SAPIRANGA/RS

Telefone: (51) 9994-46008

**VENDEDOR:** Mosar Automóveis**,** com sede a AVENIDA BRASIL, Nº 2287; CEP: 93700-000 Bairro CENTRO na cidade de CAMPO BOM/RS, inscrito no CNPJ 97.060.073/0001-00, Fone: (51)3597-3852.

**CLÁUSULA 1ª DO OBJETO DO CONTRATO - VEÍCULO VENDIDO Pelo Valor de R$ 14.900,00**

**Marca: FIAT/PALIO FIRE ECONOMY Fabricação/Model: 2009/2010**

**Placa: IQE8371 Chassi: 9BD17106LA5527888 RENAVAM: 169165450**

**Espécie: Passageiro Cor: branco**

**CLÁUSULA 2ª:** O comprador está ciente das qualidades e condições do veículo supram mencionadas, na qual teve a total liberdade de testá-lo e trazer mecânico especializado de sua confiança para averiguação do mesmo. O referido veículo possui 3(três) meses de garantia ou 3.000km’s(três mil quilômetros), o que ocorrer primeiro, exclusivamente para/contra “quebra” de motor e caixa de câmbio/transmissão. Qualquer anormalidade que corresponda à garantia (quebra de motor ou caixa de câmbio/transmissão) deverá ser solucionada na oficina mecânica credenciada junto à loja. Se algum reparo for feito em oficina que não seja a indicada pela loja, a garantia será automaticamente invalidada.

**CLÁUSULA 3ª:** O comprador está ciente de que o veículo é usado e que o desgaste natural de peças, que podem ser repostas, tais como: embreagem; discos e pastilhas de freio; setor da direção; velas e cabos de ignição; correias e tensionadores; suspensão em geral, tais como amortecedores, molas, batentes, etc; calços de motor e caixa; retentores de óleo; surdina; componentes elétricos tais como parte elétrica em geral, bateria; módulo de injeção, sensores e sondas; alternador; motor de partida; entre outros, não constitui defeito ou vício redibitório. Tudo que se refere ao acabamento do veículo (estofamentos, forrações, pintura, para choques) bem como pneus, por seu estado de conservação ser de fácil constatação por leigo, e que o COMPRADOR, concorda com o atual estado em que se encontram.

**CLÁUSULA 4ª:** A transferência de propriedade do veículo junto ao DETRAN/RS deverá ser preferencialmente realizada imediatamente após a sua aquisição. O vendedor não se responsabiliza por penhora ou restrição que possa ocorrer após a venda, caso o comprador não realize a transferência de propriedade junto ao DETRAN responsável imediatamente.

**CLÁUSULA 5ª:** Após a data do contrato não serão aceitas devoluções, pois o mesmo é feito em caráter irrevogável e irretratável na forma do disposto no artigo 417 do código civil, renunciando expressamente ao direito de arrependimento.

**CLÁUSULA 6ª:** A responsabilidade civil e criminal, no uso do veículo, a partir da data de entrega é de total responsabilidade do comprador.

**CLÁUSULA 7ª:** Para dirimir futuras questões oriundas do presente contrato fica eleito o Fórum desta comarca de Campo Bom/RS, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 2(duas) vias impressas de um só lado, de mesma forma e teor para que produzam um só efeito.

 **Campo Bom/RS, quinta-feira, 23 de agosto de 2018**

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Mosar Automóveis

 **Vendedor Comprador**